



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade, Independência, Competência.

Seminário Horizonte 2010

ASPETOS LEGAIS E FINANCEIROS

Auditoria e Reporte nos Programas Quadro de I&DT da CE

José Azevedo Rodrigues
Bastonário

7 de outubro 2015



AUDITORIA

O objetivo primário do Auditor (Revisor Oficial de Contas) consiste em emitir um parecer sobre a veracidade e apropriação da informação financeira sobre a que lhe é requerida a sua validação.

Assim, o “produto” principal do auditor é CONFIANÇA sobre a opinião expressa nos relatórios que emite.

Só assim a auditoria contribuirá para a melhoria da transparência e promoção da “accountability”



PRINCÍPIOS A PROSSEGUIR NO PORTUGAL 2020

- **Concentração** – apoio num nº limitado de domínios temáticos;
- **Racionalidade económica** – seleção de acordo com a mais valia económica, ambiental e social;
- **Disciplina financeira e orçamental** – coerência com os programas orçamentais;
- **Segregação e ausência de conflitos de interesses** – separação entre execução, auditoria e controlo.
- **Transparência e prestação de contas** – melhoria das práticas de informação e sua certificação.

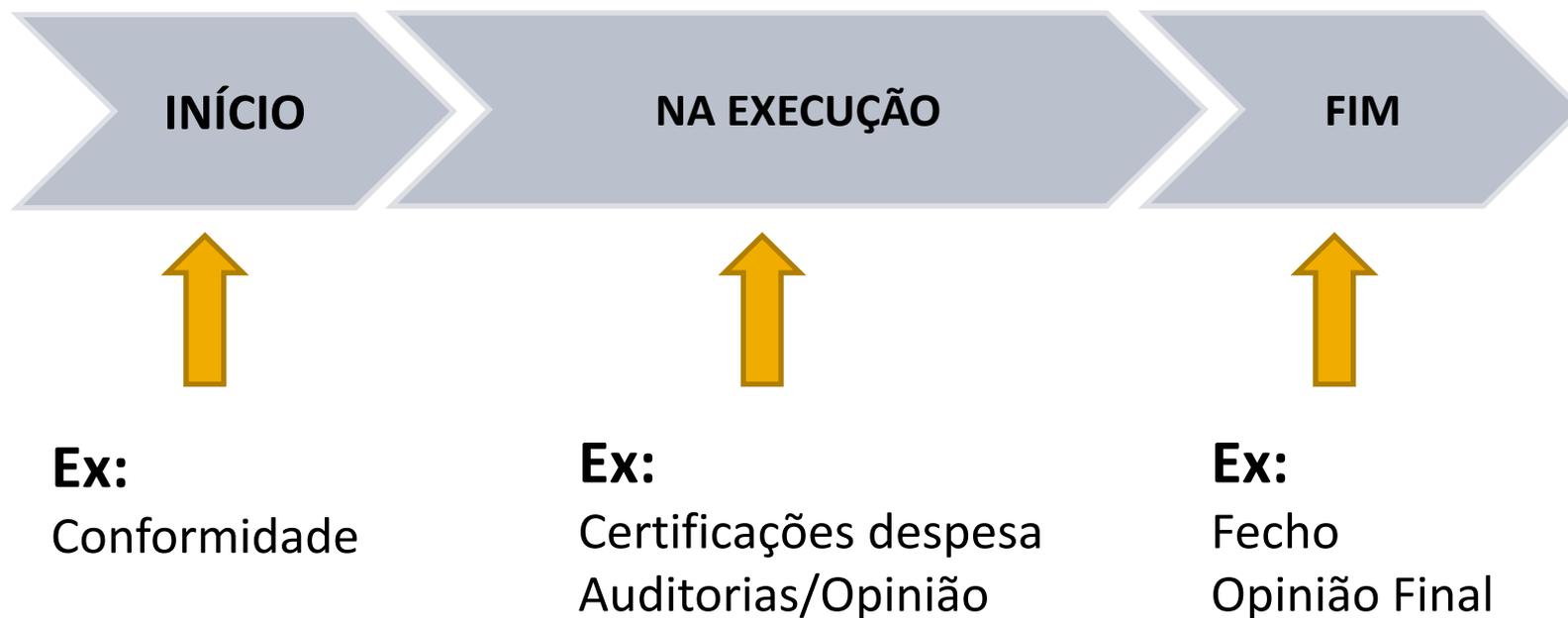


AUDITORIA NO PORTUGAL 2020

- **IGF** – Autoridade Única para FEDER, FSE, FC e FEAMP
- **Agência de IFAP** – dispõem de estrutura segregada de auditoria que executa auditoria das operações, de forma a:
 - * Assegurar que os sistemas de gestão e controlo dos PO funcional de forma eficaz;
 - * Mitigar riscos.

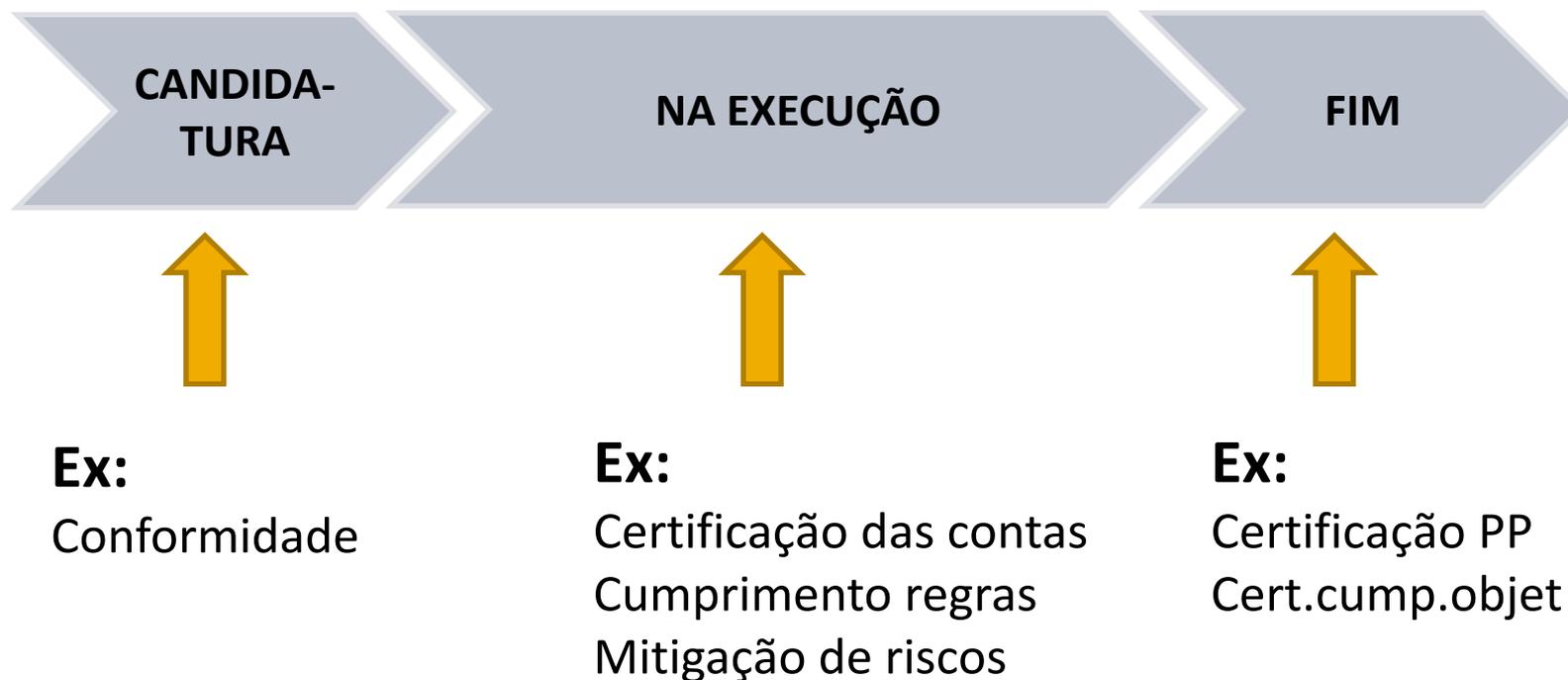


ROC, PARCEIRO DE AUDITORIA DAS AUTORIDADES NACIONAIS





ROC, PARCEIRO DAS EMPRESAS/PROMOTORES





FASE DE CANDIDATURA

- **Certificação** de balanço intercalar quando exista, para verificação de condições de elegibilidade. Emissão da respetiva certificação – modelo consta do apêndice I da DRA 925);
- **Certificação** de reservas de revalorização de ativos fixos se tiverem sido efetuadas. Emissão da respetiva certificação – modelo do apêndice III da DRA 925).



FASE DE EXECUÇÃO

- **Validação** do mapa de despesas do investimento a apresentar nos pedidos de pagamento dos promotores (se investimento exceder 200.000 euros ou a entidade tiver auditoria às contas). Emissão de Declaração cujo modelo consta no Apêndice II da DRA 925;
- **Certificação** das demonstrações financeiras do promotor, quando for aplicável.



FASE FINAL

- **Validação** do mapa de despesas do investimento a apresentar no pedido de pagamento final de incentivos. Emissão de Declaração cujo modelo consta no Apêndice II da DRA 925;;

- **Verificação** das fontes de financiamento.



PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS

- **Verificação** da contabilidade do promotor e adequada contabilização dos projeto;
- **Avaliação** da legitimidade das operações e da legalidade dos documentos, com adequadas referências fiscais e sua afetação ao projeto;
- **Verificação e confirmação** dos pagamentos;
- **Verificação e Avaliação** da elegibilidade das despesas



ASPETOS RELEVANTES NOS PAGAMENTOS

- **Verificação** da existência de contas bancárias e sua utilização para pagamento das despesas do projeto;
- **Validação** da titularidade dessas contas bancárias;
- **Avaliação** dos pagamentos por contas “pessoais”;
- **Confirmação** dos pagamentos através dos extratos bancários;
- **Verificação** dos pagamentos por “caixa” dado que não são elegíveis os superiores a 250 euros;
- **Validação** das situações especiais, tais como o recurso a títulos de crédito, leasings, etc..



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade, Independência, Competência.

Seminário Horizonte 2010

ASPETOS LEGAIS E FINANCEIROS

Auditoria e Reporte nos Programas Quadro de I&DT da CE

OBRIGADO PELA VOSSA ATENÇÃO!

José Azevedo Rodrigues
Bastonário

7 de outubro 2015